



Estado do Piauí Tribunal de Contas



DECISÃO NORMATIVA 05

Constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09, o não envio ao Poder Legislativo, no prazo fixado em lei, da proposta orçamentária do município, do anteprojeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do anteprojeto do Plano Plurianual.